



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

LEI Nº 2700, de 17 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a subsidiar o valor de R\$ 45,00 por atendimento Veterinário e o valor de R\$ 35,00 por atendimento à inseminação de animais bovinos e suínos, como forma de incentivo ao programa de Melhoramento Genético dos animais e a melhoria na qualidade e aumento de produção, Revoga a Lei n.º 1023, de 16/05/2005, Lei n.º 1159, de 24/04/2006, Lei n.º 1408, de 17/03/2009 e Lei n.º 2067, de 03/12/2015, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar no ano de 2022 o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por atendimento veterinário e subsidiar o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o atendimento de inseminação artificial de animais bovinos e suínos, em propriedades de produtores rurais do Município de Santa Clara do Sul, devidamente cadastrados.

Parágrafo Primeiro – A partir do ano de 2023, fica estabelecido o reajuste anual da prestação de serviço a ser definido pelo índice oficial adotado pelo município.

Parágrafo Segundo – Os produtores terão livre escolha em relação às empresas para a execução do serviço de medicina veterinária e de inseminação artificial, que estarão devidamente credenciadas e habilitadas pelo município. O agendamento das demandas junto as empresas credenciadas, será feito pelo próprio produtor, através de contato do profissional fornecido pelo Departamento de Agricultura.

Parágrafo Terceiro - O subsídio será pago diretamente às empresas prestadoras dos serviços, devidamente credenciadas e habilitadas pelo Município, sendo que o sêmen será de responsabilidade do produtor.

Art. 2º As empresas prestadoras de serviços deverão entregar um relatório mensal ao Departamento de Agricultura, especificando os serviços realizados, constando a data do serviço, nome do produtor, localidade e inscrição estadual, devidamente assinados pelo produtor beneficiado, conforme fichas fornecidas pelo Departamento.

Art. 3.º Os atendimentos a serem subsidiados ficam restritos aos agricultores que fizerem uso da inseminação para as raças leiteiras Holandesas, Jersey e Gir Leiteiro e aos que tiverem



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

matrizes suínas cadastradas no Sistema de Defesa Animal, ficando sob a responsabilidade do agricultor a colocação de brincos de identificação para o controle de seu rebanho.

Art. 4.º O controle e a coordenação do Programa serão de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura – Departamento de Agricultura e Infraestrutura Rural.

Parágrafo Único – Os produtores rurais, para fazer jus ao benefício, deverão manter-se em dia junto à Fazenda Pública Municipal, sob pena dos subsídios, se concedidos, serem lançados para cobrança posterior, assim como, na constatação de qualquer abuso ou fraude, devidamente apurado, o agricultor será excluído de qualquer programa de incentivo do Município, assim como os prestadores de serviço responderão solidariamente, podendo, inclusive, ocorrer a rescisão contratual.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura – Departamento de Agricultura e Infraestrutura Rural.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário e a Lei n.º 1023, de 16/05/2005, Lei n.º 1159, de 24/04/2006, Lei n.º 1408, de 17/03/2009 e Lei n.º 2067, de 03/12/2015.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2022.

PAULO CEZAR KOLHRAUSCH
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

ANA PAULA MALLMANN,
Secretária de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Econômico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D500-1D1F-16F1-4187

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA MALLMANN (CPF 812.XXX.XXX-53) em 17/03/2022 17:03:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ PAULO CEZAR KOHLRAUSCH (CPF 364.XXX.XXX-15) em 17/03/2022 17:32:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santaclaradosul.1doc.com.br/verificacao/D500-1D1F-16F1-4187>